

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO
CONVITE Nº. 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº. 5.884 de 14 de janeiro de 2021**, sob a presidência da Sra. Luciene Ferreira de Souza e demais Membros para iniciarem os trabalhos de abertura e julgamento da habilitação do **Convite nº. 002/2021**, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para executar obras de reparo de muro de divisa do Cemitério Municipal de Santo Antônio do Salto, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos**. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.221 de 18 de maio de 2021, o presente certame foi transmitido ao vivo no canal do YouTube Licitações Ouro Preto (https://www.youtube.com/channel/UC8ad5aN0dCzDhQESv_wFX0A) e está disponível no link <https://youtu.be/UJMRuYFgbew>. Participaram do certame as seguintes empresas: **1) MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA 2) CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS LTDA 3) CONSTRUTORA FREIRE E FREIRE LTDA 4) CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI**. Compareceu presencialmente ao certame o representante da empresa CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI, senhor Welder Amaral de Sousa, tendo apresentado a documentação e sido devidamente credenciado. Nenhum representante das demais empresas compareceu ao certame, apenas protocolaram os envelopes de "habilitação" e "proposta de preços". Finalizada a fase de credenciamento e cumpridos os requisitos dos subitens 2.1; 2.2 e 2.2.1 do Edital, a CPL/PMOP passou a analisar os documentos de habilitação das empresas licitantes. A CPL/PMOP verificou que as empresas **MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS LTDA; CONSTRUTORA FREIRE E FREIRE LTDA e CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI** estão aptas a usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 em atendimento às alíneas "j" e "j.1" do subitem 3.5.1 do Edital. Feita a devida análise da documentação apresentada, a CPL/PMOP decide **HABILITAR** todas as empresas. Tendo em vista que somente a empresa **CONSTRUTORA FREIRE E FREIRE LTDA** apresentou documentação de renúncia ao prazo recursal, a CPL/PMOP realizou diligência junto as empresas **MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS LTDA** solicitando que fosse enviada a declaração de renúncia ao prazo recursal para que pudessem ser abertos os envelopes de preços na sequência, sem a necessidade de aguardar o transcurso do prazo de 02 dias úteis. O representante da empresa **MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA** enviou a declaração pelo e-mail corporativo compras@ouropreto.mg.gov.br. O representante da empresa **CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS LTDA** compareceu à sala de licitações e apresentou a declaração de renúncia ao prazo recursal. Ambas as declarações foram imediatamente juntadas aos autos. Ato contínuo e, tendo em vista a renúncia do prazo recursal por parte de todas as licitantes interessadas, a CPL/PMOP passa à fase de abertura e análise de propostas de preços. O valor estimado pelo município é de **R\$ 58.953,11** (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos). Em continuidade, a CPL/PMOP passa a analisar as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram apresentados os seguintes valores: **MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA**, valor global de R\$53.035,38 (cinquenta e três mil, trinta e cinco reais e oito centavos); **CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS LTDA**, valor global de R\$ 55.998,06 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e seis centavos); **CONSTRUTORA FREIRE E FREIRE LTDA**, ofertou o valor global de R\$ 52.428,44 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos); **CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI**, que ofertou o valor global de R\$ 50.518,01 (cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo). A CPL/PMOP decide **suspender** o referido certame para a análise da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, das planilhas de custos, apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI**. Sendo o parecer favorável à empresa que ofertou o menor valor global, a saber **CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI** será a respectiva empresa declarada vencedora do procedimento licitatório. Nada mais a relatar, às 11h30min está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sra. Luciene Ferreira de Souza: _____
Presidente da CPL/PMOP

Sr. Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno: _____
Membro

Sra. Danielle Aparecida Silva Reis: _____
Membro

Licitantes:

CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI: _____